

LEI Nº 716/2026

“Acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 710, de 1º de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Laguna Carapã/MS para o exercício de 2026, para estabelecer limite específico para a abertura de créditos adicionais com recursos provenientes de superávit financeiro.”

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei 710, de 1º de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 9º.....

.....

“**IV** – o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício, observada a disponibilidade por fonte de recursos, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã – MS, 17 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva